



Portaria



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2019-2020*

**PORTARIA Nº 9, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre o atendimento ao público em geral durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) e disciplina o retorno do atendimento presencial no âmbito da Câmara Municipal de Riacho de Santana.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, Sr. Nelson Rodney Fernandes Gondim, no uso das atribuições legais e, exarado no Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** nova fase de combate à pandemia do Coronavirus na Cidade de Riacho de Santana, Bahia, conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais no Município de Riacho de Santana;

**RESOLVE:**

Art. 1º A partir do dia 08 de outubro de 2020 ocorrerá o retorno do atendimento presencial no âmbito da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

Art. 2º A retomada do atendimento presencial na Câmara Municipal de Riacho de Santana por meio do retorno gradual e seguro deverá observar:

I - a implementação das medidas mínimas de segurança sanitária recomendadas pelo Ministério da Saúde;

II - as regras de isolamento, quarentena e outras condições de funcionamento estabelecidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Art. 3º A Câmara Municipal adotará, como condição para o retorno gradual e seguro do atendimento presencial, as seguintes medidas:

I - exigir o uso de máscaras por todos os cidadãos que frequentem a Câmara Municipal;

*End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000*

*Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)*

*Tel: (77) 3457-2992*



## ***Câmara Municipal de Riacho de Santana***

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2019-2020**

II - fornecimento de produtos de higiene individual contra a disseminação da Covid-19;

II - adequação dos espaços, mobiliários e sinalização, de modo a permitir o adequado distanciamento social e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente, de acordo com suas dimensões; e

IV - limpeza e desinfecção, realizados periodicamente ao longo do expediente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

Riacho de Santana, Bahia, 08 de outubro de 2020.

  
**NELSON RODNEY FERNANDES GONDIM**  
Presidente